



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 11.472, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

**"Dispõe sobre a nominata de Qualificação das Organizações Sociais na área da saúde no âmbito do Município de Balneário Camboriú, atendendo aos termos da Lei Municipal nº 4.056/2017, e Decreto Municipal nº 9.031/2018, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, com fundamento no inciso VII do art. 72, da **Lei Orgânica** do Município - Lei Municipal nº 933/1990, e ainda, com fulcro na Lei Municipal nº 4.056/2017, e no Decreto Municipal nº 9.031/2018, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam habilitadas à qualificação como organização social, as entidades abaixo nominadas, sendo:

- I - Associação da Redeh de Beneficência Cristã - CNPJ:86.324.860/0001-04;
- II - Associação Brasileira de Educação e Saúde - ABRADES CNPJ: 10.857.726/0001-07;
- III - Associação Filantrópica Nova Esperança - AFNE CNPJ: 06.058.863/0001-04;
- IV - Associação Rogacionista Evangélica de Assistência à Saúde - CNPJ: 28.238.944/0001-10;
- V - Associação Tristão da Cunha - CNPJ: 21.163.811/0001-83;
- VI - Instituto Patris - CNPJ: 37.678.845/0001-40;
- VII - Instituto de Saúde Santa Clara - CNPJ: 08.325.231/0001-87;
- VIII - Instituto Madri De Dio - IMADI CNPJ: 16.669.792/0001-21;
- IX - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS CNPJ: 11.344.038/0001-06;
- X - Instituto Vida e Saúde - INVISA CNPJ: 05.997.585/0001-80;
- XI - Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos - INSV CNPJ: 13.824.560/0001-02; e
- XII - Instituição Viva Rio - CNPJ: 00.343.941/0001-28.

Parágrafo único. A nominata de entidades de Organizações Sociais descritas neste artigo, foram homologadas pela Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria de Gestão Administrativa, deste Município, após resultado de análises realizadas.

**Art. 2º** Os Processos de Qualificação, foram analisados conforme previstos no art. 2º, I, II e III da Lei Municipal nº 4.056/2017, pela Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria de Gestão Administrativa.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 17 de novembro de 2023, 174º da Fundação, 59º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

 **Publicação oficial**

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/11/2023*